

Alteração 435

Pascal Canfin, Valérie Hayer, Fabienne Keller, Stéphanie Yon-Courtin, Jérémy Decerle, Bernard Guetta, Irène Tolleret, Marie-Pierre Vedrenne, Christophe Grudler, Max Orville, Dacian Cioloș, Emma Wiesner, Catherine Amalric, Catherine Chabaud, Nathalie Loiseau, Gilles Boyer, Pierre Karleskind, Ilana Cicurel, Sandro Gozi, Salima Yenbou, Stéphane Bijoux, Sylvie Brunet, Laurence Farreng, Michal Wiezik, Róza Thun und Hohenstein, Susana Solís Pérez, María Soraya Rodríguez Ramos, Karen Melchior, Mohammed Chahim, Grace O'Sullivan, Bas Eickhout, Francisco Guerreiro, Pernille Weiss, Esther de Lange, Maria Spyraiki, Marian-Jean Marinescu, Tom Berendsen, Anja Haga, Maria Angela Danzi, Tiziana Beghin, Dominique Riquet, Martin Hlaváček, Mario Furore

Relatório

A9-0319/2023

Frédérique Ries

Embalagens e resíduos de embalagens
(COM(2022)0677 – C9-0400/2022 – 2022/0396(COD))

Proposta de regulamento**Artigo 34 – n.º 4-A (novo)***Texto da Comissão**Alteração*

4-A. Até 31 de dezembro de 2025, a Comissão deve desenvolver uma metodologia para certificar que os materiais colocados no mercado da União rotulados e documentados como sendo materiais com teor de material reciclado são efetivamente produzidos a partir de materiais valorizados e reciclados e não de matérias virgens. A Comissão deve assegurar que esta metodologia seja tida em conta nos controlos efetuados nos termos do presente artigo.

Or. en